



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, neste ato representado pela Prefeita Municipal Alessandra Aparecida Garcia, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Nº 1554/2022 de 27 de Janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 887 e 888 de 12/12/2013, uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **29 de Novembro de 2022, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal Santa Cecília, localizada na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro.

Poderão participar deste procedimento:

- a. Fornecedores individuais: agricultores não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- b. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.
- c. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

A sessão pública terá início às **09h00min do dia 29 de novembro de 2022**, momento em que a comissão, composta por servidores da Secretaria de Educação designados pelo Prefeito, reunir-se-á análise e julgamento dos documentos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação serão os definidos no Anexo III, os quais poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos também constem na presente Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE, nos termos do art. 26, §2º da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

1.3. A entrega dos alimentos deverá ser realizada nos endereços listados no Anexo II do presente Edital.

1.4. FONTE DE RECURSO

Recursos orçamentários: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MERENDA ESCOLAR	07.001.12.361.0010.2037.3.3.90.00.00	R\$ 86.000,00
07.001	MERENDA ESCOLAR	07.001.12.361.0010.2037.3.3.90.00.00	R\$ 161.044,80
Total Geral			R\$ 247.044,80



2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, no endereço descrito no preâmbulo, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

2.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

3.1. A documentação para habilitação deverá ser acondicionada em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA 01/2022
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2. Cada documento poderá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do documento original.

3.3. Toda documentação deverá estar vigente, sem emendas e sem rasuras.

3.4. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DA DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS**, deverão entregar à Comissão de Avaliação da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e habilitados:

3.4.1. Carta de Apresentação, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;

3.4.2. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.4.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.4.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante no Anexo I, assinado pelo agricultor familiar participante;

3.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no Anexo IV;

3.4.6. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo



ser municipal, estadual ou federal.

3.4.7. Para os produtos orgânicos será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

3.5. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DA DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO, deverão entregar à Comissão de Avaliação da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e habilitados:

3.5.1. Carta de Apresentação, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;

3.5.2. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (extrato) dias;

3.5.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante no Anexo I e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3.5.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no Anexo IV;

3.5.6. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.5.7. Para os produtos orgânicos será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

3.6. GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DETENTORES DA DAP JURÍDICA, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, deverão entregar à Comissão de Avaliação da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e habilitados:

3.6.1. Carta de Apresentação, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;

3.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6.3. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.6.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Justiça Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovado por meio de expedição das respectivas Certidões.

3.6.5. Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.6.6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante no anexo I do presente Edital;

3.6.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo constante no Anexo IV;

3.6.8. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo



ser municipal, estadual ou federal.

4. DO ENVELOPE CONTENDO O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ENVELOPE 02

4.1. O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser acondicionado em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA 01/2022
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROPONENTE: _____

4.2. O Projeto de Venda deverá estar de acordo com as exigências da presente Chamada Pública e ser entregue conforme modelo apresentado no Anexo III, em uma via, de forma legível, sem emendas ou rasuras, contendo o preço unitário e total proposto em moeda corrente do país.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida na legislação nacional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC 259/2002, 216/2004, 52/2014 da Anvisa e demais legislações pertinentes.

5. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local designados no endereço designados no preâmbulo do Edital, a Comissão dará início à sessão pública.

5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente poderão participar ativamente ou proponentes ou representantes credenciados.

5.3. Após a assinatura nos envelopes pelos proponentes e membros da comissão, proceder-se-á à abertura desses, quando então a documentação de habilitação será avaliada, conforme item próprio do Edital.

5.4. A documentação contida no interior dos envelopes também deverá ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

5.5. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.1.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.1.1.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.1.1.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.1.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



6.1.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.1.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.2. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 6.1.

6.3. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.4. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 6.1.2.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.5. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 6.1.2.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido, conforme análise e critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, prazo para regularização da documentação, nos termos do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7.2. A divulgação do resultado dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/SC.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



9. DOS VALORES

9.1. Os valores pagos pelos produtos fornecidos serão aqueles consignados de acordo com os preços médios orçados em pesquisa, conforme Anexo III do presente edital.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

9.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Santa Cecília a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.4. Cabe à Prefeitura Municipal de Santa Cecília a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cecília até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos alimentos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura/boleto.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil) e que demonstrarem interesse neste procedimento mediante declaração na Carta de Apresentação (Anexo V). Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas às exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação e endereços listados no Anexo II, sendo que os hortifrúts e os alimentos perecíveis terão entrega semanal e os gêneros não perecíveis, mensal. A quantidade estimada será fornecida no período de fevereiro a dezembro.



12. DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, poderá haver:

12.1.1. Adiamento do processo;

12.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Lei 8.666/93.

13.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS;

ANEXO III – PRODUTOS E QUANTIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS;

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.

Santa Cecília-SC, 04 de novembro de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS PAULO NETTO
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2022

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
ADVOGADO-OAB/SC- 24483



ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente:			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Total do projeto				
Obs.: Preço publicado no Edital nº. 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E O CRÔNOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, missão, área de abrangência)				
V- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA				
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Cecília		CNPJ: 85.997.237/0001-41		Município: Santa Cecília/SC
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/e-mail: CPF:



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. E-mail (se houver)		7. DDD/Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (Se Houver):	10. E-mail/Fone da Entidade Articuladora:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Banco	Agência	Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor(a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1					
					Total Agricultor
2					
					Total Agricultor
3					
					Total Agricultor
4					
					Total Agricultor
5					
					Total Agricultor
6					
					Total Agricultor
7					
					Total Agricultor
8					
					Total Agricultor

Total do projeto

III. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				



2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Total do projeto

Obs.: Preço publicado no Edital nº. 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E O CRÔNOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, missão, área de abrangência)

V- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Cecília	CNPJ: 85.997.237/0001-41	Município: Santa Cecilia/SC
Endereço:	Telefone:	
Nome do Representante:	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/e-mail: CPF:

Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6.E-mail		7. DDD/Fone	
8. DAP Jurídica	9. Número de Associados:	10. Número de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	11. Número de Associados com DAP Física:
12. Nome do Representante Legal:		13. CPF:	14. DDD/Fone:
15. Endereço:		16. Município/UF e CEP:	

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Total do projeto

Obs.: Preço publicado no Edital nº. 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E O CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, missão, área de abrangência)

V- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Cecília	CNPJ: 85.997.237/0001-41	Município: Santa Cecília-SC
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, centro		Telefone:
Nome do Representante:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail: CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO II

Endereços das unidades escolares onde deverão ser entregues os produtos:

12 UNIDADES ESCOLARES SENDO:

04 Centros de educação infantil

C.E.I. ARI ALVES DA SILVA

Rua Vanderlei Carlin Mocelin, S/Nº - Bairro N. Sra Aparecida – Santa Cecília/SC

C.E.I. LILIAN REJIANNE RODRIGUES

Rua Brasilio de Paula Goetten, 224 – Bairro Guilherme Granemann Rauen - Santa Cecília/SC

C.E.I. LUCÉLIA SOUZA DE MORAES

Rua Prof. Carlos Belli, 438 – Bairro Marciliano Fernandes - Santa Cecília/SC

C.E.I. LUIZ CARLOS ELY

Avenida Nakayama, S/Nº - Bairro Marciliano Fernandes – Santa Cecília/SC

03 Escolas de educação básica

E.E.B.M. CANCIANILA ARBEGAUS

Avenida Nakayama, S/Nº - Bairro Marciliano Fernandes – Santa Cecília/SC

E.E.B. PROFª DILMA GRIMES EVARISTO

Rua Brasilio de Paula Goetten, 224 – Bairro Guilherme Granemann Rauen - Santa Cecília/SC

G.E.P. JOSÉ RIBEIRO THOMAZ

Rua Pedro Xavier Padilha da Silva, S/Nº – Bairro N. Sra Aparecida - Santa Cecília/SC

ESCOLAS DE CAMPO - 05 UNIDADES ESCOLARES

Realizar as entregar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Rua João Goetten Sobrinho, S/Nº - Centro - Santa Cecília/SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	KG	Abacate - de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	6,5600	1.968,00
2	500,000	UN	Abacaxi Pérola - Abacaxi Pérola De primeira qualidade, fresco, firme e com brilho não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,7500	2.375,00
3	200,000	KG	Abobora cabotiá de primeira qualidade - in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	5,3300	1.066,00
4	200,000	KG	Abobora seca - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	3,7100	742,00
5	250,000	KG	Abobrinha Itália - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,6700	1.167,50
6	700,000	KG	Aipim - Aipim, Branca ou amarela, de primeira, in natura, descascada e congelada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	7,7100	5.397,00
7	300,000	UNI	Alface americana - frescas, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entregue em embalagem plástica translúcida. devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	3,9900	1.197,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

8	200,000	UNI	Alface crespa frescas, folhas firmes e bem desenvolvidas - apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	3,7000	740,00
9	200,000	KG	Alho - Alho, Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Características Gerais: Alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	29,4400	5.888,00
10	500,000	KG	Arroz tipo 1 - orgânico e/ou agroecológico com certificação - Grãos intactos, isento de sujidades, parasitas, caruncho, pedras e corpos estranhos. Embalagem de 1Kg. Validade não inferior a 05 meses a partir da data de entrega do produto. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	5,2600	2.630,00
11	3.000,000	KG	Banana Caturra: de primeira qualidade, tamanhos uniformes - apresentando nível médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de dados fisiológicos, pragas e doenças. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,7500	14.250,00
12	800,000	KG	Batata inglesa ou monalisa in natura - lavada, fresca de tamanho médio, embalagem à granel, integras, sem brotos, pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para consumo na semana , devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	3,7000	2.960,00
13	300,000	KG	Beterraba: de primeira qualidade, in natura - , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,7100	1.413,00
14	200,000	KG	Biscoito de polvilho - embalagem de 1kg, sendo rotulado conforme a legislação vigente. O produto deve estar isento de sujidades e parasitas.	24,1900	4.838,00
15	300,000	KG	Bolacha caseira: embalagem de 1kg - sendo rotulado conforme a legislação vigente. O produto deve estar isento de sujidades e parasitas	21,7400	6.522,00
16	200,000	UNI	Bolacha caseira sem adição de açúcar - produto sem adição de açúcar e nem adoçantes, embalagem de 400g, sendo rotulado conforme a legislação vigente. O produto deve estar isento de sujidades e parasitas.	14,8900	2.978,00
17	50,000	UNI	Bolacha doce sem Lactose - ingredientes devem ser isentos de leite e proteína de leite. Pacotes: 400g.	10,0100	500,50
18	20,000	UNI	Bolacha sem glúten e sem lactose - tipo sequilhos ou cookies de sabores variados. A rotulagem deve star de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior à 6 meses. Pacotes de 120g a 150g	7,1900	143,80
19	400,000	UNI	Brócolis: in natura - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	5,1500	2.060,00
20	500,000	KG	Caqui: de primeira qualidade, tamanhos uniformes - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	7,5000	3.750,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

21	250,000	KG	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação. Carne bovina, tipo patinho molda - A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1 kg por embalagem. O produto deve estar congelada, máximo de 10% de gordura, sem cartilagem e ossos propriedades organolépticas normais, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	38,8700	9.717,50
22	200,000	KG	Carne bovina tipo patinho, picada e sem osso - embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1 kg por embalagem. Deve estar resfriada, com propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) pequenas, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade, peso do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	41,3100	8.262,00
23	250,000	KG	Carne suína picada, pernil ou lombo SEM OSSO - A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1 kg por embalagem. Deve estar resfriada, propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) ou pedaços de no máximo 100g, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade, peso do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	24,1000	6.025,00
24	400,000	KG	Cebola branca - de primeira qualidade, não brotada, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	5,4600	2.184,00
25	400,000	KG	Cenoura: de primeira qualidade, in natura - apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	5,6700	2.268,00
26	400,000	UNI	Cheiro-verde (maço) – cebolinha: em maço de no mínimo 200g - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,3700	1.748,00
27	400,000	UNI	Cheiro-verde (maço) – salsinha: em maço de no mínimo 200g - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,3700	1.748,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

28	300,000	KG	Chuchu: de primeira qualidade, in natura - apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	3,8000	1.140,00
29	400,000	UNI	Couve-flor: fresco, in natura - íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. O produto deve ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico com certificação.	5,3700	2.148,00
30	300,000	UNI	Couve manteiga: Couves frescas, in natura - com maços de no mínimo 300g, com folhas firmes e bem desenvolvidas, coloração verde uniforme, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,9700	1.491,00
31	150,000	KG	Coxa e sobre coxa de frango com osso - Coxa e sobre coxa de frango com osso, Acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	13,8300	2.074,50
32	100,000	KG	Espinafre: fresca, de primeira qualidade - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	5,1700	517,00
33	200,000	KG	Farinha de milho - 1Kg - Produto obtido pelo milho, sem nenhum tipo de mistura. Embalagem de 1Kg em saco plástico transparente atóxico, não violados, resistente. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	5,3400	1.068,00
34	500,000	KG	Feijão preto: tipo 1, grãos intactos - isento de sujidades, parasitas, caruncho, pedras e corpos estranhos. Embalagem de 1kg. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega do produto. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	9,0700	4.535,00
35	200,000	UNI	Geleia de frutas - Embalagem 500g, diversos sabores, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	12,5100	2.502,00
36	500,000	LT	logurte diversos sabores - logurte, diversos sabores, embalagem plástica intacta de 1 litro, sem vazamento., resfriada, não congelada. Validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega do produto.	7,0600	3.530,00
37	300,000	LT	logurte Natural, sem adição de açúcares e nem corantes, - embalagem plástica intacta de 1 litro, sem vazamentos, resfriada, não congelada. Validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega do produto.	7,5200	2.256,00
38	2.000,000	KG	Laranja: de primeira qualidade, tamanhos uniformes - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,7800	9.560,00
39	400,000	CX	Leite de vaca integral - Leite de vaca integral, Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no	56,8800	22.752,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.

40	2.000,000	KG	Maçã: de primeira qualidade - tamanhos uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	7,3900	14.780,00
41	200,000	KG	Macarrão caseiro - Embalagem de 1 kg, contendo: ovos, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg congelado, mantendo a qualidade, dispostos em embalagem plástica transparente, selado a quente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Entrega quinzenal ou conforme solicitado. Para fornecer este produto, o agricultor familiar deve obrigatoriamente possuir o Selo de Inspeção Municipal (SIM).	15,8900	3.178,00
42	100,000	UNI	Manteiga com sal - de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem mínima de 200g.	8,8300	883,00
43	300,000	UNI	Maracujá: de primeira qualidade, tamanhos uniformes - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	9,2900	2.787,00
44	1.500,000	KG	Melancia: de primeira qualidade - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	2,3500	3.525,00
45	300,000	KG	Morango: in natura - de primeira qualidade, embalagem de 1 Kg em papelão, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	25,5100	7.653,00
46	300,000	UNI	Nata/ Creme de leite pasteurizado - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto deve ser entregue resfriado.	11,1200	3.336,00
47	500,000	UNID	Ovos vermelhos ou brancos de galinha - fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 gr por unidade, embalagem em caixa descartável com capacidade para uma dúzia.	8,8900	4.445,00
48	300,000	UNI	Pão de milho 600grs - com miolo consistente, de cor própria da farinha de trigo branca e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados amassados e	10,0600	3.018,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

			com aspecto de "massa pesada" e/ou outras características organolépticas anormais. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 05 dias e 30 dias congelados após a data de fabricação do produto. Sem gordura trans industrializada.		
49	300,000	UNI	Pão fatiado 600grs - com miolo consistente, de cor própria da farinha de trigo branca e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados amassados e com aspecto de "massa pesada" e/ou outras características organolépticas anormais. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da Anvisa, Validade mínima de 05 dias e 30 dias congelados após a data de fabricação do produto. Sem gordura trans industrializada.	10,4000	3.120,00
50	800,000	UNI	Pão para mini sanduiche - com miolo consistente, de cor própria da farinha de trigo branca e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados amassados e com aspecto de "massa pesada" e/ou outras características organolépticas anormais. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da Anvisa, Validade mínima de 05 dias após a data de fabricação do produto. Sem gordura trans industrializada.	14,7100	11.768,00
51	200,000	KG	Peito de frango sem osso. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, - atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente.	17,4800	3.496,00
52	500,000	KG	Pêssego: In natura - casca fina, aveludada e de cor alaranjada, íntegros, sem pontos escuros ou sinais de deterioração. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	7,6700	3.835,00
53	100,000	KG	Queijo Colonial e Mussarela em Peças - Queijo Colonial e Mussarela em Peças. Apresentar textura firme, sabor característico do produto. Embalagem de Kg em pacotes de polietileno transparente, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, resistente e sem rupturas, sendo produtos registrados e inspecionado nos órgãos competentes.	41,8700	4.187,00
54	400,000	UNI	Repolho: branco, sem casca protetora - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	4,8700	1.948,00
55	300,000	UNI	Requeijão cremoso: pote de 500g - creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	15,9000	4.770,00
56	600,000	UNI	Suco Integral Uva: Embalagem de 1 litro - Líquido, natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos, pasteurizado, sabor uva, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	13,3600	8.016,00
57	2.000,000	KG	Tangerina: de primeira qualidade - deve ser doce, casca lisa livre de fungos, que suporte a manipulação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	5,5400	11.080,00
58	400,000	KG	Tomate: in natura - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sendo prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos com certificação.	7,7700	3.108,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

247.044,80



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília/SC, são oriundos de produção própria do FORNECEDOR INDIVIDUAL devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital da chamada pública 05/2022, conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da DAP física: _____

Santa Cecília/SC, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília/SC, são oriundos de produção própria do GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital da chamada pública 01/2022), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da DAP física: _____

Santa Cecília/SC, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante do Grupo Informal

CPF: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS FORMAIS)

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília/SC, são oriundos de produção própria do COOPERADOS/ASSOCIADOS devidamente descritos no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital da chamada pública 01/2022), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Santa Cecília/SC, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, anexamos os documentos de habilitação exigidos na Chamada Pública nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília/SC.

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ e-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ RG: _____, CPF/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Os pagamentos deverão ser realizados:

() Na conta corrente nº _____, agência _____, do () Banco do Brasil () Caixa Econômica, de titularidade da empresa acima identificada.

() Via boleto bancário.

Santa Cecília, ___ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Observações:

1. Caso o responsável pela assinatura do termo de credenciamento seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa credenciante, este deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Caso o indicado seja preposto da empresa credenciante, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º xx/2022

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

A Prefeitura Municipal Santa Cecília, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Goetten Sobrinho, N.º 555, inscrita no CNPJ sob n.º 85.997.237/0001-41, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra Alessandra Aparecida Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MERENDA ESCOLAR	07.001.12.361.0010.2037.3.3.90.00.00	R\$ 86.000,00
07.001	MERENDA ESCOLAR	07.001.12.361.0010.2037.3.3.90.00.00	R\$ 161.044,80
Total Geral			R\$ 247.044,80

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do

CONTRATADO:

- a) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo período de 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Cecília/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cecília, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____